



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**EDITAL**

**EDITAL PGJ N° 3, DE 5 DE MAIO DE 2026**

**CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 DO MPDFT**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); no artigo 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); e na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), torna pública a convocação, em 2ª chamada, dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para se submeterem ao Teste de Aptidão Física (TAF), atinente ao exercício de 2026, necessário à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), regido por este Edital, será executado pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, sob a coordenação da comissão instituída para esse fim, por meio da Portaria SG nº 363/2026, conforme o processo SEI nº [19.04.5823.0010946/2026-16](#).

1.2. O TAF destina-se aos servidores do MPDFT que percebem a Gratificação de Atividades de Segurança (GAS), nos termos do art. 17, da Lei 13.316, de 20 de julho de 2016, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, e da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012.

1.3. Os servidores que percebem a GAS em razão de atividades de segurança da informação, conforme descrito no art. 10, §1º, VI, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, não se sujeitam a realização do TAF para recebimento da GAS.

1.4. O servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, que exerça atividades nos termos da Portaria PGR/MPU nº 61, de 2016, poderá requerer a sua dispensa de participação no TAF de 2026 no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022. Ressalta-se que, para fins da dispensa requerida, será considerada a data para qual o servidor

foi devidamente convocado, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Polícia Institucional via SEI, por intermédio do seguinte caminho:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- c) “**Especificação:**” – Escrever: “**Desconvocação/TAF 2026/ Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT**”;
- d) “**Interessados**” Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome do próprio interessado**”;
- e) “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Público**”;
- g) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

1.5. Concernente ao item anterior, segundo o §2º, art. 2º-A, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, o TAF não será requisito necessário para a percepção da GAS ao servidor desconvocado, sendo a desconvocação publicada com o resultado final do Teste de Aptidão Física. Após a publicação do resultado final, o servidor exercerá somente as funções de segurança que constam no art. 10, §1º, incisos III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

1.6. Ficam convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), referente ao exercício de 2026, no local, data e horário estabelecidos, os servidores listados na forma do Anexo I do presente Edital.

1.7. O servidor lotado em unidade de segurança institucional e que, porventura, não seja convocado para o TAF poderá requerer sua inscrição em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste instrumento.

1.8. Se algum dos impedimentos listados no art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, acontecer após a publicação deste Edital, o servidor deve informá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Eletrônico do MPDFT, encaminhando a informação via SEI à Secretaria de Polícia Institucional.

1.9. Todos os prazos e horários referentes ao TAF observarão o horário oficial de Brasília - DF.

## **2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

2.1. O candidato deverá comparecer ao Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no dia 27 de maio de 2026, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários especificados no Anexo I deste Edital, munido de:

2.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original) ou documento oficial no formato digital (CNH-digital ou identidade funcional);

2.1.2. Laudo médico original, emitido por cardiologista, ou cópia autenticada em cartório, no formato físico, conforme modelo previsto no Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, emitido há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à realização do teste, conforme preconiza o § 3º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022; e

2.1.3. Roupas apropriadas para a prática de atividades físicas, tais como: camiseta, legging, calção ou bermuda, tênis e meias.

2.2. No caso de extravio, furto ou roubo do documento de identificação, o servidor deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do TAF.

2.3. Não será admitido, o ingresso no local de realização do TAF após o horário fixado para o seu início, conforme Anexo I.

2.4. Não será aplicado o TAF fora do espaço físico, assim como da data estabelecidos neste Edital, salvo para os casos previstos no art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, desde que seja no mesmo exercício.

2.5. O servidor convocado que não comparecer ao TAF será automaticamente considerado como reprovado, quando não apresentar justificativa tempestiva aceita nos termos da Portaria nº 104, de 8 de julho de 2022.

2.6. A ausência deverá ser justificada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data designada para o TAF do servidor, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Polícia Institucional via SEI, por intermédio do seguinte caminho:

- a) **“Iniciar processo”**;
- b) **“Escolha o Tipo do Processo”**;
- c) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;
- d) **“Especificação:”** – Escrever: **“Justificativa /Ausência/TAF 2026/ Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT”**;
- e) **“Interessados”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome do próprio interessado”**;
- f) **“Nível de Acesso”** – Marcar: **“Público”**;
- g) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

2.7. No dia de realização do TAF não será permitida a entrada de servidor portando armas de fogo.

2.8. Devido às peculiaridades do local, não serão fornecidos alimentação e água aos servidores, nem haverá, ainda, estabelecimento para tal finalidade. Portanto, sugere-se aos convocados que levem seu próprio alimento e um recipiente com água para hidratação.

2.9. O TAF consistirá em avaliações da aptidão física, sendo divididas da seguinte forma:

- 2.9.1. Força e resistência muscular (flexão de braços);
- 2.9.2. Resistência muscular (flexão abdominal);
- 2.9.3. Capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória (corrida de 12 minutos).

2.10. Todas as avaliações são obrigatórias e devem ser realizadas integralmente, não sendo permitida a realização parcial ou aproveitamento de avaliações anteriores.

2.11. O servidor que se recusar a realizar qualquer uma das avaliações do TAF será considerado REPROVADO.

2.12. Os parâmetros e a forma de execução dos testes físicos integram o Anexo II deste Edital.

2.13. O TAF será realizado independentemente das adversidades físicas ou climáticas, conforme data e horários estabelecidos.

2.14. O servidor que vier a se acidentiar ou sofrer qualquer tipo de lesão ou patologia temporárias em um dos exercícios do TAF, não tendo condição de continuar deverá encaminhar a informação à Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS), via SEI, em até 5 (cinco) dias úteis após o incidente, sendo submetido à perícia médica na Unidade. A SAS analisará a situação atestando ou não a inaptidão, comunicando-a à SPI em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da informação por parte do servidor, sendo que nos casos de homologação da inaptidão pela SAS, o servidor realizará o TAF no exercício seguinte.

2.15. O servidor que, injustificadamente, se recusar a assinar a sua ficha de avaliação não se submeterá ao teste, sendo considerado reprovado.

2.16. As contagens oficiais de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos servidores em cada teste serão feitas, exclusivamente, pelos avaliadores técnicos.

2.17. Nas avaliações de resistência muscular e de força (flexão de braços e flexão abdominal), serão concedidas uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo. Todavia, no teste de corrida em 12 minutos, o servidor terá apenas uma tentativa para realizá-lo.

2.18. Caso o servidor precise de uma segunda tentativa, conforme disposto no item anterior, será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 10 (dez) minutos.

2.19. O servidor que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar em desacordo com o previsto nos itens 2.1., 2.2. e 3.1., bem como na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, considerado REPROVADO.

2.20. O servidor que for reprovado no TAF perderá o direito à percepção da GAS, conforme previsto no art. 5º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

### **3. DO LAUDO MÉDICO**

3.1. O laudo médico deverá constar expressamente que o servidor está apto para realizar o TAF e deverá ser emitido por cardiologista, conforme os §§ 2º e 3º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, conforme o 2.1.2., do subitem 2.1.

3.2. Não será aceito laudo médico rasurado, ilegível, com inconsistência de dados, incompleto e fora da validade prevista.

3.3. O servidor que deixar de apresentar ou que apresentar laudo médico em desacordo com o estipulado no presente Edital ou que tenha sido emitido por médico sem a especialidade em cardiologia será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, considerado reprovado.

## 4. DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA E MUDANÇA DE DATA

### 4.1. DA GESTANTE OU LICENÇA À GESTANTE

4.1.1. A servidora que estiver, na data para qual foi convocada, gestante ou em gozo da licença à gestante, conforme dispõe o art. 7º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deve informar o impedimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não existir data prevista no Anexo I deste Edital para a qual a servidora possa ser realocada.

4.1.2. Se o impedimento descrito no subitem 4.1.1 acontecer, após, a publicação deste Edital, a servidora deve informá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

4.1.3. A comunicação descrita nos subitens 4.1.1 ou 4.1.2. deverá ser encaminhada pela servidora, via SEI, conforme os seguintes procedimentos:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) “**Especificação:**” - Escrever: “**Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/2ª chamada TAF 2026 / Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT**”;
- e) “**Interessados:**” - Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome da interessada**”;
- f) “**Nível de Acesso:**” – Marcar: “**Restrito**”;
- g) “**Hipótese Legal:**” – Marcar: **Informações Pessoais** (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- h) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.1.4. No caso de a servidora tomar conhecimento do impedimento descrito no subitem 4.1.1. apenas na véspera do dia designado para a realização do teste e, conseqüentemente, não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.1.3.

4.1.5. A servidora que estiver impedida e que tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, terá sua ausência no TAF justificada e será considerada no resultado final como “Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho 2022”.

4.1.6. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.1.1, a servidora deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, via SEI, conforme procedimentos seguintes:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) “**Especificação:**” - Escrever: “**Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022 / Mudança de data / 2ª chamada/TAF 2026/Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT**”;
- e) “**Interessados:**” - Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome da interessada**”;
- f) “**Nível de Acesso:**” – Marcar: “**Restrito**”;
- g) “**Hipótese Legal:**” – Marcar: **Informações Pessoais** (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- h) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.1.6.1. No requerimento é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da possibilidade orçamentária e disponibilidade de vagas.

4.1.6.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.1.7. Quando a data prevista no Anexo I deste Edital não coincidir com a restrição descrita no subitem 4.1.1 e a servidora tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer, de imediato, a mudança de data, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.1.6.

4.1.7.1. A nova data de participação do teste será divulgada à servidora na resposta ao requerimento.

4.1.7.2. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados nem registrados.

4.1.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição informada, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.1.6., sem possibilidade de sugestão de data pela servidora.

## 4.2. DA LICENÇA PATERNIDADE OU LICENÇA À ADOTANTE

4.2.1. O servidor que estiver, na data para qual foi convocado, em gozo da licença-paternidade ou da licença à adotante, conforme dispõe o inciso V do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá informar o impedimento em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não houver data prevista no Anexo I deste Edital para a realocação do servidor.

4.2.2. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1 ocorra após a publicação deste Edital, o servidor deve comunicá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato.

4.2.3. A comunicação descrita nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2. deverá ser encaminhada pelo servidor, via SEI, conforme procedimentos seguintes:

- a) **“Iniciar processo”;**
- b) **“Escolha o Tipo do Processo”;**
- c) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”;**
- d) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/2ª chamada TAF 2026/Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT”;**
- e) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome do interessado”;**
- f) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”;**
- g) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais** (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- h) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.2.4. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1. ocorra na véspera do dia designado para o TAF e, conseqüentemente, o servidor não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 5 (cinco) dias úteis após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.2.3.

4.2.5. O servidor que estiver impedido e tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3. e 4.2.4., terá sua ausência no TAF justificada e será considerado no resultado final como **“Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022”**.

4.2.6. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1, o servidor deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis

após a publicação deste Edital, via SEI, conforme os seguintes procedimentos:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) “**Especificação:**” - Escrever: “**Requerimento/Justificativa/Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/Mudança de data / 2ª chamada/TAF 2026/Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT**”;
- e) “**Interessados:**” - Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome do interessado**”;
- f) “**Nível de Acesso:**” – Marcar: “**Restrito**”;
- g) “**Hipótese Legal:**” – Marcar: **Informações Pessoais** (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- h) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.2.6.1. No requerimento, é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da disponibilidade orçamentária e de vagas.

4.2.6.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.2.6.3. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1. e o servidor tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer a mudança de data, imediatamente, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.2.6.

4.2.6.4. A nova data de participação do teste será divulgada ao servidor na resposta do seu requerimento.

4.2.7. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados e registrados.

4.2.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.2.6., sem a possibilidade de sugestão de data ao servidor.

### **4.3. DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ACIDENTE EM SERVIÇO OU INAPTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

4.3.1. O servidor que estiver em pleno exercício de suas atividades, mas se encontrar inapto para realização do TAF em virtude de trauma ou patologia temporária, conforme dispõe o inciso VII do Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, deve informar o impedimento à Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS). O impedimento deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, para que seja analisado e informado à Secretaria de Polícia Institucional que o servidor não se encontra em condições para execução do TAF.

4.3.2. O servidor impossibilitado de participar do teste na data definidas no Anexo I, em razão dos motivos, licenças ou afastamentos previstos no art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, deverá comunicar a impossibilidade de comparecimento ao TAF à Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS) em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do presente Edital, com a devida comprovação.

4.3.3. O requerimento descrito no item 4.3.2., relacionado aos incisos I, IV, VI e VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à Secretaria de Atendimento à Saúde, via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;

- c) **Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) **“Especificação:”** – Escrever: **“Requerimento/TAF 2026/ Edital PGJ nº 3/2026/PGJ / MPDFT”**;
- e) **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Atendimento à Saúde”** e o **“Nome do próprio interessado”**;
- f) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;
- g) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais** (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- h) Enviar para **“SAS - Secretaria de Atendimento à Saúde”**.

4.3.4. O laudo médico de inaptidão ou demais atestados médicos deverão ser encaminhados para homologação à Secretaria de Atendimento à Saúde do MPDFT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua emissão.

4.3.5. A não homologação da inaptidão ou do atestado médico pela Secretaria de Atendimento à Saúde acarretará em falta injustificada ao TAF e, por consequência, o servidor será considerado REPROVADO.

4.3.6. A Secretaria de Atendimento à Saúde reportará sobre o requerimento à Secretaria de Polícia Institucional para providências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da informação.

#### **4.4. DA AUSÊNCIA POR RAZÃO DE CASAMENTO OU FALECIMENTO DE FAMILIARES**

4.4.1. O requerimento descrito no item 1.7., relacionado aos incisos II e III do art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à Secretaria de Polícia Institucional, pelo servidor, via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) **“Iniciar processo”**;
- b) **“Escolha o Tipo do Processo”**;
- c) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;
- d) **“Especificação:”** – Escrever: **“Requerimento/2ª chamada / TAF 2026/ Edital PGJ nº 3/2026/PGJ / MPDFT”**;
- e) **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome do próprio interessado”**;
- f) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Público”**;
- g) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.4.2. A Secretaria de Polícia Institucional republicará o Anexo I em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo alusivo ao requerimento.

#### **4.5. DAS FÉRIAS**

4.5.1. Por se tratar da 2ª chamada, assim como não haver outra data disponível, relativa ao TAF referente ao exercício de 2026, o servidor fica vinculado a data marcada no presente Edital, sendo necessária a suspensão das suas férias, sem a possibilidade de novo pedido de mudança de data.

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado preliminar do TAF de 2026, pedido de reconsideração da decisão de reprovação ao SPI, devendo o interessado preencher documento via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) “**Especificação**” – Escrever: “**Pedido de reconsideração/Reprovação/TAF 2026/Edital PGJ nº 4/2026/PGJ/MPDFT**”;
- e) “**Interessados**” Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome do próprio interessado**”;
- f) “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Público**”;
- g) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

5.2. Do indeferimento do pedido de reconsideração pelo Secretário de Polícia Institucional, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT.

5.3. O prazo para a interposição de recurso da decisão de reconsideração é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência formal ao servidor, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4. Consoante o disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999, os recursos não terão efeito suspensivo.

5.5. O servidor do MPDFT deverá encaminhar o recurso pelo Sistema SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) “**Iniciar processo**”;
- b) “**Escolha o Tipo do Processo**”;
- c) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;
- d) “**Especificação**” – Escrever: “**Recurso/ TAF 2026/Edital PGJ nº 3/2026/PGJ/MPDFT**”;
- e) “**Interessados**” Escrever “**Secretaria-Geral – SG**” e “**Secretaria de Polícia Institucional**”, e também o “**Nome do próprio interessado**”;
- f) “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Público**”;
- g) Enviar para “**Secretaria-Geral – SG**”.

5.6. Os recursos e requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados serão preliminarmente indeferidos.

## **6. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

6.1. Os servidores avaliados deverão seguir as orientações da comissão avaliadora quanto à forma de realização e ao desenvolvimento do TAF.

6.2. O não cumprimento da regra prevista no item anterior importará na reprovação do servidor.

6.3. A reprovação prevista no item 6.2 será precedida de advertência verbal quanto ao descumprimento das regras deste Edital.

6.4. A prática, durante o TAF, de atos que comprometam a segurança, a regularidade ou a lisura do procedimento como as exemplificadas abaixo, ensejará na retirada do candidato do local e a anulação de tentativa, com lavratura de termo e encaminhamento à autoridade competente para apuração disciplinar, sem prejuízo dos efeitos previstos no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022:

- a) grave indisciplina;
- b) desobediência às orientações da Coordenação;
- c) agressão física a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.

6.5. As situações imprevistas ocorridas durante a realização do TAF serão decididas pelo Secretário de Polícia Institucional, como coordenador da Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF).

6.6. Os testes previstos no Anexo II somente poderão ser registrados em vídeo pela comissão avaliadora, sendo proibidas quaisquer outras gravações de execução dos testes, sob pena do previsto no item 6.4.

6.7. O servidor que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será REPROVADO.

6.8. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes físicos.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Nos resultados preliminar e final, os servidores serão categorizados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	RESULTADOS
Servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.	<b>APROVADO</b>
Servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, bem como não observância das regras deste Edital.	<b>REPROVADO</b>
Servidora que teve a justificativa de sua ausência na 2ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada, por se encontrar gestante ou em gozo da licença à gestante, na data designada para a realização do Teste de Aptidão Física e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.	<b>ART. 7º</b>

<p>Servidor que teve a justificativa de sua ausência na 2ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada, por se encontrar impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado, pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022, com exceção do inciso VII, e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.</p>	<p><b>ART. 8º</b></p>
<p>Servidor que teve a justificativa de sua ausência na 2ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada e homologada pela Secretaria de Atendimento à Saúde, por se encontrar inapto para realização do teste físico, conforme laudo médico conclusivo emitido por cardiologista ou em virtude de trauma ou patologia temporária, nos termos do inciso VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.</p>	<p><b>INAPTO</b></p>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O descumprimento das proibições previstas será apreciado pela Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), que motivadamente adotará a medida cabível, observada a proporcionalidade:

- a) advertência e ajuste imediato quando a irregularidade for meramente formal e não comprometer a aferição;
- b) anulação da tentativa e retirada do local quando a conduta impedir ou inviabilizar a avaliação com lisura e segurança;
- c) desclassificação do TAF neste exercício, nos casos de fraude, recusa injustificada a cumprir determinações essenciais ou grave indisciplina.

8.2. Eventuais repercussões disciplinares serão apuradas no rito próprio (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), sem prejuízo dos efeitos do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

8.3. Para fins de contagem dos prazos administrativos previstos neste instrumento convocatório, será considerada a data de publicação no Diário Eletrônico do MPDFT, nos termos da legislação vigente. A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste Edital.

8.5. A comissão avaliadora se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.6. É imperioso destacar a imprescindibilidade de se preservar a confidencialidade das informações médicas dos servidores, de modo que atestados, relatórios e demais exames médicos sejam tratados exclusivamente pela Secretaria de Atendimento à Saúde, segundo o subitem 4.3.6..

8.7. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pelo Assessor de Políticas de Segurança, ouvido o Secretário de Polícia Institucional.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

**Procurador-Geral de Justiça**

**ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2026****1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS PARA 2ª CHAMADA DO TAF DE 2026**

<b>2ª CHAMADA</b>		
<b>LOCAL DE APLICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros (CECAF / CBMDF)	<u>27 de maio de</u> <u>2026</u>	8h

<b>SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nomes</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Horário de início do TAF</b>
01	CLEBER CARDOSO DE OLIVEIRA	1822	8h
02	FAUZI MACIEL DE OLIVEIRA SOARES	5107	8h
03	LUCIANO BATISTA DA CRUZ	3125	8h
04	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	8h

<b>CPJ DE BRASÍLIA II</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nomes</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Horário de início do TAF</b>
05	PATRÍCIA VILELA FRANCO	3521	8h
06	EUGENIO ANTONIO ALMEIDA ASSUNÇÃO	5919	8h

<b>CPJ DE PLANALTINA</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nomes</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Horário de início do TAF</b>
07	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	8h

**2. RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM IMPEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª CHAMADA DO TAF/2026**

2.1. Os servidores listados abaixo foram convocados para a 1ª chamada do TAF/2026, tendo ocorrido impedimentos constantes do art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, bem como afastamento para participação em curso, cujos prazos de afastamento impossibilitam a participação no certame dentro do exercício vigente. Assim, deixam de ser convocados para a 2ª chamada do TAF/2026, prevista para o dia 27 de maio de 2026.

Nº	Nomes	Matrícula	Motivo do impedimento
01	ANALU RODRIGUES MONTEIRO ANDRADE	5110	SEI nº 19.04.6181.0039469/2026-40
02	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	SEI nº 19.04.4199.0039144/2026-36
03	MÁRCIO RODRIGUES LIMA	1435	SEI nº 19.04.6116.0033813/2026-79
04	MÁRIO CESAR SALDAN	3161	SEI nº 19.04.4199.0041274/2026-47
05	SEBASTIÃO L. PANDIÁ C. DE SOUSA SEGUNDO	4249	SEI nº 19.04.4199.0123064/2025-22
06	THIAGO EVANGELISTA NETO	5085	SEI nº 19.04.6181.0042463/2026-03
07	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	SEI nº 19.04.4199.0038103/2026-13
08	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	SEI nº 19.04.4199.0009323/2026-06

**ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2026****DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES****1. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO**

1.1. O teste de flexão de braços no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

1.2. O teste terá a duração de um minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

1.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços sobre o solo para os avaliados do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado apoiado nos pés e mãos, mantendo as articulações dos tornozelos, joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta, na posição "prancha". Os pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto. Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.4. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão braços sobre o solo para os avaliados do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, a avaliada deverá colocar-se na posição inicial que será tomada apoiada nos pés, joelhos e mãos, mantendo as articulações dos joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta. Os joelhos e pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros, podendo os pés ficarem sobrepostos. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz "iniciar", a avaliada deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto. Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.5. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões sucessivas, sem interrupção do movimento, observando o limite de tempo de um minuto. O ritmo das flexões, sem paradas, será opção do avaliado.

1.6. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os cotovelos estendidos. Somente assim será contada uma execução completa;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada; e

i) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

1.7. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão de braços sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) apoiar o corpo no chão; e

c) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

1.8. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 1.7 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.9. Quando solicitada, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimas que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

1.10. Será ofertada uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

1.11. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão de braços sobre o solo, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

**Tabela 1: Flexão de braços sobre o solo**

FAIXA ETÁRIA	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO	
	Masculino	Feminino
20-24	28	22

25-29	24	20
30-34	20	18
35-39	18	16
40-44	16	14
45-49	14	12
50-54	12	10
55-59	10	06
60-64	08	04
65-69	06	03
70+	04	02

1.12. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 1, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

## **2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL**

2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

2.2. O teste terá a duração de um minuto e será realizado pelos avaliados com as pernas flexionadas, os pés apoiados no solo, firmados por outra pessoa ou dispositivo adequado, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições.

2.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os avaliados do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo e seguros com auxílio de terceira pessoa ou dispositivo, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); e

b) após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá flexionar o tronco, afastando as escápulas da mão do avaliador. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

2.4. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de um minuto. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do avaliado.

2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do avaliado na altura da axila dele, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

c) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

d) cada execução começa e termina com as costas do avaliado em contato com a mão do avaliador. Somente assim será contada uma execução completa;

e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão do abdômen;

f) a não extensão total do abdômen, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

h) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;

i) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada;

j) o avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício. A inobservância desta forma de execução será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado; e

k) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

2.6. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão abdominal sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; e

b) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

2.7. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 2.6 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.8. Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

2.9. Será ofertado uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

2.10. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão abdominal, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

### **Tabela 2: Flexão abdominal**

FAIXA ETÁRIA	ABDOMINAL	
	Masculino	Feminino
20-24	36	30
25-29	34	26
30-34	30	24
35-39	28	22
40-44	24	18
45-49	22	16
50-54	20	10
55-59	18	08
60-64	16	06
65-69	14	05
70+	12	04

2.11. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 2, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

### 3. DO TESTE DE CORRIDA EM 12 MINUTOS

3.1. O avaliado, em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local adequado, previamente demarcado com identificação escalonada a cada 50 metros ao longo do trajeto.

3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados do sexo masculino e feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) o avaliado poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o término do teste serão indicados ao comando do avaliador, emitido por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o avaliado poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada avaliado deverá dizer em voz alta o seu número de identificação para o avaliador que estiver marcando o seu percurso;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o avaliado deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do avaliador que aferirá a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

3.3. A correta realização do teste de corrida em 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o avaliado não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido; e
- c) a distância percorrida pelo avaliado, a ser considerada oficialmente, será somente a medição realizada pelo avaliador.

3.4. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de corrida em 12 minutos:

- a) abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora;
- c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) percorrer fora da pista de corrida; e
- e) não aguardar a presença do avaliador que aferirá mais precisamente a metragem percorrida.

3.5. O teste do avaliado será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na reprovação do avaliado.

3.6. O piso da pista de corrida em 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de saibro ou qualquer outro tipo de material.

3.7. Não será concedida uma nova tentativa ao avaliado nesta atividade.

3.8. O padrão mínimo para aprovação no teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

**Tabela 3: Corrida aeróbica**

FAIXA ETÁRIA	CORRIDA AERÓBICA (em 12 minutos)	
	Masculino	Feminino
20-24	2400	1900
25-29	2300	1800
30-34	2200	1700
35-39	2100	1600
40-44	2000	1500

45-49	1900	1400
50-54	1800	1300
55-59	1700	1200
60-64	1500	1000
65-69	1300	800
70+	1100	600

3.9. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 3, para critério de aprovação, estará REPROVADO.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 11/05/2026, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3463969** e o código CRC **B30AC95F**.